PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.794, DE 18 DE MARÇO DE 1.998.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO, OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, ou desapropriação, um lote de terreno urbano, com casa residencial, situado na rua José Aguiar, 1.353, bairro Jardim Regalito, na sede do município, podendo para tanto despender importância de R$ 3.815,25 (três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), de propriedade da Sra. Terezinha Ribas Novi.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de março de 1.998.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal